



ESTUDOS PRELIMINARES

I. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI: 24.0.000000841-5

Área solicitante: Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde

2. Equipe de Planejamento da Contratação

Documento(s) de designação: 0303065 e 0304063

II. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

O artigo 236 da Lei nº 8.112/1990 determina que 28 de outubro é oficialmente o Dia do Servidor Público no Brasil. A data suscita o reconhecimento da importância do papel desempenhado pelo servidor público junto à sociedade e, nesse sentido, constitui ocasião oportuna à realização de ações voltadas à saúde, valorização do servidor e qualidade de vida no trabalho.

A *quick massage* vai ao encontro desses objetivos, uma vez que traz bem-estar e benefícios à saúde, como alívio de dores e desconfortos musculares, relaxamento corporal, ativação do sistema circulatório e redução do cansaço físico e mental. O serviço, que vem sendo contratado pelo Tribunal já há alguns anos, sempre alcança excelente adesão junto aos servidores e colaboradores do órgão e sobre ele recebemos muitos *feedbacks* positivos.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A demanda está incluída no Plano Anual de Aquisições (doc. 0303066), em seu item 69.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação

- Experiência na prestação do serviço de *quick massage*;
- Certificações e autorizações necessárias para a realização desse tipo de serviço;
- Possuir e disponibilizar todo o material necessário à prestação do serviço e à higienização das mãos e cadeiras.

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de mercado e escolha da solução

As soluções possíveis para a contratação de serviços de *quick massage* são:

Empresa especializada na prestação desse tipo de serviço, que oferecem serviços personalizados com profissionais treinados, certificados e capacitados;

Plataformas de intermediação que conecta o órgão a profissionais;

Benefícios e programas de bem-estar, realizando uma parceria com o Tribunal; e

Profissionais autônomos.

Tendo em vista que a contratação faz parte de um programa de garantia de bem estar dos funcionários, em comemoração ao dia do servidor, a contratação de uma empresa ou profissional autônomo especializado em *quick massage* oferece inúmeras vantagens que garantem a qualidade, segurança e eficácia do serviço, além de proporcionar um impacto positivo significativo no bem-estar dos servidores públicos. Essa abordagem não só promove a saúde e o bem-estar dos funcionários, mas também contribui para um ambiente de trabalho mais produtivo e harmonioso.

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar empresas e profissionais com experiência na área. São possíveis prestadores de serviço:

- HealthPro: 0800-591-8684;
- BeeCorp: (31) 3614-7301;
- Semear Saúde (31) 4042-6190;
- Saúde e Vida (31) 3381-3328;
- Maria Eva da Rocha (31) 99683-7083.

2. Estimativa do valor da contratação

A fim de estimar o custo da contratação, foi solicitada uma proposta comercial preliminar à empresa *Beecorp*. Conforme orçamento enviado, o custo da contratação seria de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

IV. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Detalhamento da solução como um todo

A solução escolhida foi a contratação de empresa ou profissionais especializados no ramo da massoterapia para a prestação de serviço de *quick massage* (massagem expressa), com sessões de 15 (quinze) minutos, voltado para todo o público interno da Justiça Militar/MG, no dia 29 de outubro de 2024, das 9h às 18h.

A empresa deverá disponibilizar 3 (três) massoterapeutas para atendimento simultâneo e todos os equipamentos adequados e seguir protocolos rigorosos de higiene e

segurança: álcool 70%; toalhas de papel; cadeiras de *quick massage*; toucas descartáveis para proteção do encosto da cadeira que fica em contato com o rosto; óleos ou cremes, se for o caso; e caixa de som para ambientação com música relaxante.

2. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Por se tratar de um único serviço, de curta duração, o seu parcelamento é inviável.

3. Resultados pretendidos

- Proporcionar ao público interno da Justiça Militar/MG uma pausa no trabalho e um momento de relaxamento;
- Contribuir para o bem-estar dos servidores;
- Contribuir para o senso de pertencimento ao Órgão e para a valorização e motivação dos servidores.

4. Providências a serem adotadas

Deverá ser realizado o planejamento logístico, definindo os locais onde as sessões de quick massage serão realizadas dentro das dependências do órgão público e deverá ser planejada a logística de agendamento e gestão das sessões para evitar interrupções nas atividades diárias dos servidores.

5. Possíveis impactos ambientais

A realização de massagem expressa pode ter alguns impactos ambientais a serem considerados, como por exemplo o uso de materiais como óleo e loções, toalhas, papéis descartáveis, luvas, dentre outros, que podem ser nocivos ao meio ambiente.

Para mitigar esses possíveis impactos ambientais é importante adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do processo e utilizar, na prestação do serviço, produtos, preferencialmente, sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Podemos citar como exemplo práticas sustentáveis:

- Utilizar na prestação de serviços bens e materiais constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis e atóxicos, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e energia elétrica, por parte de seus colaboradores;
- Racionalizar o uso de produtos para evitar desperdício;
- Descartar adequadamente dos resíduos gerados nas atividades.

V. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise cuidadosa das informações apresentadas, entende-se que a contratação do serviço de *quick massage* é perfeitamente viável para atender a necessidade apresentada.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ARAÚJO SALES REZENDE, Oficial Judiciário**, em 02/07/2024, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE DE ALMEIDA CANTARINO, Assistente Judiciária**, em 02/07/2024, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0304559** e o código CRC **1AC3A038**.

24.0.000000841-5

0304559v15

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG